

**ESTADO DE MATO-GROSSO****LEI Nº 932 , de 13 de dezembro de 1 956.**

Autor: Deputado Mendes Canale

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente de Miranda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente de Miranda, com sede neste Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1 956,
135º da Independência e 68º da República.

J. Gonçalves de Araújo
Frederico Rego Peixoto

Registrada à fl 199 v.
do Livro competente.
Em 1º - A - 50.
Machado bl. Q.
Of. Adm. bl. Q.